ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 95 LIVRO Nº 04
18/05/79

LEI Nº 186, DE 18 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre curso de Técnico Assistente em Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Colégio Municipal de Caçu, autorizado a ministrar um curso intensivo de Técnico Assistente em Administração, cobrando a cada aluno matriculado uma contribuição de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), dividida em seis parcelas mansais de Cr$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros).

Parágrafo único- O curso referido será de curta duração, destinando-se a pessoas que já tenham concluído outro curso de 2º grau.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 22 de março de 1979.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de maio de 1979.